Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 338
Em 11 / 04 / 06
Ingredy A. Braga
Servidor - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 07 de abril de 2006.

MENSAGEM N.º 016/2006

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE INCLUI O ARTIGO 1º-A E PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2006, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FHASDOMAR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre a inclusão artigo 1º-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 1.765/2006, conforme indicação do Vereador Manoel de Oliveira Barcelos Júnior.

O Projeto objetiva incluir na Lei Municipal que autoriza a celebração de convênio com a FHASDOMAR a possibilidade de custeio de outras despesas, que não estavam previstas anteriormente.

Tal necessidade foi verificada pelo i. Vereador Manoel de Oliveira Barcelos Júnior e está registrada na Indicação que foi encaminhada à Prefeitura Municipal.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.º e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal